



Taxa de Juros em Financiamento Automobilístico: Uma Análise entre valores reais e valores divulgados

**EDUARDA SILVEIRA CINTRA (FATEC BRAGANÇA –
JORNALISTA OMAIR FAGUNDES)**
eduarda.cintra@fatec.sp.gov.br

**LUCAS FRANCISCO FERREIRA (FATEC BRAGANÇA –
JORNALISTA OMAIR FAGUNDES)**
lucas.ferreira102@fatec.sp.gov.br

**STEPHANY VIRNO GAMBA (FATEC BRAGANÇA –
JORNALISTA OMAIR FAGUNDES)**
stephany.gamba@fatec.sp.gov.br

RESUMO

Este estudo analisa a taxa de juros em financiamentos automobilísticos, destacando a importância da atuação do perito econômico-financeiro na avaliação de contratos de financiamento de veículos. O objetivo é compreender a discrepância entre as taxas de juros divulgadas e as taxas reais, visando fornecer uma visão crítica e transparente dos termos de financiamento para os consumidores. A metodologia adotada foi qualitativa, incluindo revisão bibliográfica e análise crítica de dados de diferentes instituições financeiras. Os resultados revelaram diferenças significativas entre as taxas de juros divulgadas e as taxas reais, destacando a importância de os consumidores compreenderem completamente os termos de financiamento antes de se comprometerem com um empréstimo. A análise também ressaltou a necessidade de transparência por parte das instituições financeiras e de educação financeira para os consumidores. Em conclusão, este estudo fornece uma contribuição significativa para a compreensão das taxas de juros em financiamentos automobilísticos e destaca a

importância de uma abordagem crítica e transparente para garantir relações financeiras equitativas e informadas.

Palavras-chave: Produção. Operações. Simulação.

A B S T R A C T

This study analyzes the interest rates in automotive financing, highlighting the importance of the economic-financial expert's role in evaluating vehicle financing contracts. The objective is to understand the discrepancy between the disclosed interest rates and the actual rates, aiming to provide a critical and transparent view of financing terms for consumers. The methodology adopted was qualitative, including literature review and critical analysis of data from different financial institutions. The results revealed significant differences between the disclosed interest rates and the actual rates, emphasizing the importance of consumers fully understanding financing terms before committing to a loan. The analysis also underscored the need for transparency from financial institutions and financial education for consumers. In conclusion, this study provides a significant contribution to understanding interest rates in automotive financing and emphasizes the importance of a critical and transparent approach to ensure equitable and informed financial relationships.

Keywords: Production. Operations. Simulation.

1. Introdução

Este trabalho acadêmico examina a taxa de juros em financiamentos automobilísticos, sublinhando a importância e relevância desse tema tanto no contexto acadêmico quanto no financeiro. A questão central a ser investigada é a discrepância entre as taxas de juros divulgadas pelas instituições financeiras e as taxas reais calculadas, abordando uma lacuna de conhecimento crucial nesse campo. O objetivo geral é analisar e compreender as diferenças entre as taxas de juros anunciadas e as taxas reais. Para isso, os objetivos específicos incluem a contextualização histórica e conceitual dos juros, a análise da legislação pertinente e a avaliação dos sistemas de amortização empregados pelo Sistema Financeiro Nacional.

A justificativa para esta pesquisa reside na necessidade de os consumidores compreenderem plenamente os termos dos financiamentos e as implicações das taxas de juros, visando promover maior transparência e conhecimento no mercado financeiro. A metodologia adotada inclui uma revisão bibliográfica e a análise de dados provenientes de diferentes instituições financeiras. A estrutura do trabalho está organizada de maneira a fornecer uma contextualização histórica e conceitual dos juros, seguida pela análise da legislação relevante, avaliação dos sistemas de amortização, comparação entre as taxas de juros divulgadas e reais, e conclusões sobre a importância da transparência e da educação financeira para os consumidores.

Ao seguir essa estrutura, buscaremos, na introdução delinear o escopo e a direção do estudo, destacando sua relevância e potencial contribuição para a área de pesquisa.

2. Fundamentação Teórica

2.1. Noções históricas e conceituais

Os elementos e ideias relacionados ao contrato de financiamento de automóveis são apresentados no texto, que fundamenta a teoria e a prática da Perícia Econômico-Financeira. Também se aprofunda no sistema de amortização aplicado, bem como nos pressupostos subjacentes — normalmente incluídos pelos especialistas nos seus relatórios. A narrativa começa com uma abordagem histórica retrospectiva do interesse: remontando-o a épocas antigas como a Idade Média. Quando as civilizações inovaram mecanismos para institucionalizar os juros, isso levou a conceitos de usura durante a facilitação do comércio através de encargos adicionais (juros) introduzidos sobre fundos emprestados — um período conceptualmente intrigante, que introduziu a riqueza enquanto estava vinculado à repugnância moral (usura).

Houve debates sobre taxas e juros que tiveram lugar em vários sectores — económico, religioso e jurídico — durante este período. Uma análise mais aprofundada mostra que com a adoção da moeda pela sociedade, entra em jogo o conceito de juro que fomenta ainda mais o seu

funcionamento e crescimento.

Em seu trabalho de 2018, Galeli postula que o interesse é produto de situações sociais em que um grande número de pessoas opta pela aquisição imediata de bens e serviços em vez de adiar para um momento posterior. Em essência, os juros podem ser vistos como uma recompensa por tomar a decisão temporal de não atrasar a compra ou o consumo de itens.

O estudo da expertise econômico-financeira no Brasil revela resultados interessantes quando visto pelas lentes da evolução. O poder legislativo, documentado no Código de Processo Civil de 1939, reconheceu as raízes do que seriam os primeiros padrões de perícia reconhecidos. Em sua obra, Jesus (2021) traz à luz uma série de leis que desempenharam um papel significativo na popularização da expertise dentro do sistema judiciário – entre elas o Decreto-Lei nº 7.661/45 e seu sucessor, o Decreto-Lei nº 9.246/46, como bem como a Lei nº 5.869/73. No entanto, não foram apenas essas medidas legais, mas também outra promulgação legislativa – a Lei nº 1.411/51 – que se mostraria fundamental para os economistas envolvidos nesta área especializada: Expertise.

As leis têm um efeito melhorador no domínio da actividade pericial, levando assim à promulgação do Código de Processo Civil em 2015. Consolidou a acção sobre peritos como um exercício autónomo. No código, havia uma seção específica identificada como Seção X, arts. 464 a 480, que foi denominada “Prova Pericial”. Embora os profissionais atuem em diferentes esferas, o foco aqui está na expertise financeira/contratual.

O trabalho de Manoel, Ramos e Carvalho (2018) traz detalhes sobre os sistemas de amortização presentes no Sistema Financeiro Nacional – SFN. Esses sistemas auxiliam no estabelecimento da comunicação entre credor e devedor, possibilitando a troca de recursos financeiros: quando uma pessoa contrata um financiamento ou um empréstimo, fica sujeita ao pagamento de juros - que é essencialmente a recompensa pelo capital junto com um incremento de o valor emprestado.

2.2. Aspectos do contrato de financiamento e as hipóteses de Absusividade contratual e aplicação de juros

O escopo do contrato de financiamento de veículos deve ser a primeira coisa a ser definida. Zanna (2015) define este contrato como um acordo entre duas partes onde uma instituição financeira fornece uma quantia antecipadamente a um indivíduo especificamente para a compra de um bem móvel (como um carro). Em troca, o consumidor se compromete a reembolsar o valor emprestado juntamente com uma taxa de juros pré-acordada em pagamentos periódicos.

Existem dois métodos para calcular juros: simples ou compostos. Com juros simples, a taxa é aplicada ao valor principal e permanece constante durante todo o período de reembolso – isso é diferente dos juros compostos. Os juros compostos funcionam recalculando o valor da dívida a cada

período com base em acréscimos de juros anteriores – levando ao que é comumente conhecido como “juros sobre juros” porque o valor da dívida cresce contínua e cumulativamente. Manoel, Ramos e Carvalho (2018) observam que o regime de juros compostos é predominante no setor financeiro brasileiro, devido aos melhores retornos financeiros que ele oferece. No entanto, esse sistema pode ser prejudicial aos consumidores, levando a situações como o anatocismo¹, ou seja, a cobrança excessiva de juros.

Os juros capitalizados são descritos por Luthi (2016) como um processo de aquisição de juros onde a taxa definida para cada período unitário é aplicada ao valor do capital inicial, bem como quaisquer juros periódicos acumulados. Além disso, os juros podem ser classificados como remuneratórios ou moratórios, sendo os primeiros uma compensação pelo capital emprestado ou financiado. Nas situações em que as prestações ou amortizações acordadas sejam consideradas excessivamente onerosas para uma das partes ou em que circunstâncias pós-contratuais conduzam a onerosidade exorbitante — como juros de mora — poderá ser necessária uma análise do contrato de financiamento. O objetivo desta revisão contratual é alcançar estabilidade e consenso entre ambas as partes.

Em resposta a esses atos, o Congresso brasileiro promulgou diretrizes legais como o Decreto nº 22.626 de 1993 – notoriamente reconhecido como a Lei da Usura. O artigo 4.º desta lei proíbe especificamente a prática de cálculo de juros sobre juros, exceto nos casos em que apenas são permitidos juros anuais devidos. Agualis (2020) observa que a exceção feita pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) interpreta esta autorização como capitalização anual.

O STJ, na decisão do Recurso Especial nº 1.061.530, estabeleceu balizas quanto à legalidade dos juros nos contratos bancários. Esses indícios foram destacados por Agualis (2020) e incluem: que as instituições financeiras ficam fora do escopo de restrição de juros remuneratórios definido pela Lei da Usura; que a fixação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano não implica automaticamente injustiça; e que, embora apenas em casos excepcionais as taxas de juros de remuneração possam ser revistas, é necessário que haja provas estabelecidas em ambas as extremidades – na relação de consumo, bem como no abuso.

Os tribunais estaduais não consideram automaticamente abusivos os contratos com juros acima de 12% conforme a Súmula 382 do STJ, o que significa que a avaliação da abusividade necessita de uma análise econômico-financeira do contrato em questão por conta disso. Adicionalmente, o artigo 51, parágrafo 1º da Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – considera nulas cláusulas contratuais que sejam desproporcionalmente onerosas para o consumidor

¹ Anatocismo é um termo que se refere à aplicação de juros sobre juros, ou seja, o cálculo de juros sobre o montante principal mais os juros acumulados em períodos anteriores. Isso significa que, a cada período de capitalização, os juros são calculados não apenas sobre o valor inicial do empréstimo ou investimento, mas também sobre os juros que já foram acumulados.

com base em uma série de circunstâncias.

O estabelecimento de quadros jurídicos que proporcionem um equilíbrio justo nos contratos tem sido reconhecido através de vários mecanismos, tais como leis, jurisprudência e precedentes, com o objetivo de não permitir que uma das partes tenha uma vantagem excessiva. Segundo Sekunda (2019), as ações judiciais ligadas ao financiamento de veículos exigem um profissional especialista com experiência prática que possa produzir resultados sob medida para o caso específico. Isto ajuda o juiz a compreender a linguagem técnica e, em última análise, a resolver o litígio numa base sólida de direito e economia, endossada por um relatório de opinião de peritos imparcial.

Um ponto importante mencionado anteriormente é que a abusividade pode ser apurada comparando as taxas de juros estipuladas no contrato com a média do mercado, obtida de acordo com as oferecidas por todos os agentes financeiros.

2.3. Sistemas de amortização

No que diz respeito ao mercado financeiro, destacam-se alguns sistemas de amortização, nomeadamente o Sistema de Amortização Constante (SAC) e o sistema PRICE. O SAC é peculiar porque o valor da dívida diminui desde a primeira parcela que, diferentemente das demais, tem valor maior e diminui progressivamente com o tempo. Este sistema encontra utilidade comumente entre os contratos de financiamento imobiliário devido aos seus longos prazos. O sistema mais utilizado atualmente nos contratos de financiamento de automóveis é o sistema PRICE – este é o ponto focal do estudo.

Santos, Zarachinsky e Hillen (2012) contam-nos que o sistema PRICE surgiu durante o século XVIII, quando Richard Price, um inglês, o desenvolveu. Mais tarde, chegou à França no século seguinte e foi adotado como seu próprio sistema de amortização; notoriamente conhecido como sistema de amortização francês. O sistema PRICE tem valor constante para a taxa de parcelamento e não sofrerá alterações durante o período do contrato, embora a taxa de juros juntamente com as taxas de amortização tenham valores diferentes em diferentes momentos, que diminui à medida que a dívida é paga.

Não importa qual seja o sistema de amortização, uma parcela tem dois componentes principais: a amortização da dívida principal e os juros remuneratórios, que são o retorno do capital financiado. Sekunda (2019) destaca que são as especificidades desses parâmetros que diferenciam um sistema de amortização de outro.

Araújo, Neves e Douglas Almeida (2022) analisam a inclinação dos consumidores para a aquisição de carros parcelados – principalmente quando os valores disparam – esboçando alguns limites dessa suposição que foi investigada dentro dos limites municipais de São Paulo e encontra ligação com renda pessoal e faixas etárias. A indicação aqui é que é mais provável que os carros de

maior valor sejam comprados através de financiamento; uma proposta baseada nas complexidades destes fatores em jogo na região em consideração.

Um guia elaborado por especialistas econômico-financeiros é utilizado para verificar se esses sistemas de amortização vão contra as leis brasileiras, seja através do sistema judicial ou fora do sistema judicial, caso a caso. Aguiaris (2020) detalha os tipos mais comuns de contratos de financiamento de automóveis, incluindo a Cédula de Crédito Bancário (CCB) e o Crédito Direto ao Consumidor (CDC), ambos com cláusulas de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil.

Assim, são demonstrados os principais temas, debates e conceitos relacionados aos contratos de financiamento de automóveis, bem como a importância da atuação do perito econômico-financeiro para realizar avaliações tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial.

A atividade pericial requer o cumprimento de regras, métodos específicos e formalidades estabelecidas pelas leis e jurisprudências judiciais, além de normas profissionais (Cofecon e ABNT). Após expor as noções básicas da perícia, as próximas seções abordarão as particularidades da atividade de perícia financeira, especialmente no contexto do contrato de financiamento de veículos, que é o objeto de análise neste trabalho.

3. Metodologia

A metodologia adotada neste estudo foi de natureza qualitativa, justificada pela necessidade de compreender em profundidade as complexidades e nuances dos contratos de financiamento de veículos, bem como as práticas periciais e as questões legais envolvidas. A pesquisa qualitativa permitiu uma análise detalhada e contextualizada dos temas abordados, alinhando-se aos objetivos de investigação propostos.

A população-alvo deste estudo compreendeu contratos de financiamento de veículos, bem como documentos legais e literatura especializada relacionada à perícia econômico-financeira e aos sistemas de amortização. A amostra foi selecionada com base na relevância e representatividade dos documentos e estudos analisados, considerando a pertinência em relação aos objetivos da pesquisa.

Os instrumentos de coleta de dados utilizados incluíram a revisão bibliográfica, análise de documentos legais, e estudos de caso relacionados a contratos de financiamento de veículos. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental e análise crítica de fontes confiáveis e atualizadas, visando obter informações relevantes e fundamentadas.

Os procedimentos de análise de dados consistiram na interpretação e síntese das informações coletadas, utilizando abordagens de análise qualitativa para identificar padrões, tendências e insights relevantes. A análise crítica dos dados foi realizada de forma sistemática e rigorosa, visando garantir a validade e confiabilidade dos resultados obtidos.

Considerações éticas foram observadas ao longo da pesquisa, garantindo o respeito aos

princípios de consentimento informado, anonimato dos participantes e a conformidade com as normas éticas estabelecidas para a realização de estudos acadêmicos. Além disso, as fontes utilizadas foram devidamente referenciadas e os direitos autorais respeitados.

Por fim, é importante reconhecer que a metodologia adotada apresenta algumas limitações, como a dependência de fontes secundárias e a possibilidade de vieses inerentes à análise qualitativa. No entanto, essas limitações foram consideradas e discutidas ao longo do estudo, visando garantir a transparência e a validade dos resultados apresentados.

4. Resultados e Discussão

Para analisar a taxa de juros em financiamento automobilístico entre valores reais e valores divulgados, consideramos o exemplo do Banco Bradesco apresentado na Figura 1, e dissecamos os dados fornecidos para entender melhor essa relação.

Figura 1- 1º Análise - Banco Bradesco

FINANCIAMENTO BRADESCO					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$151.000,00	R\$63.000,00	R\$88.000,00	1,90% a.m	48 meses	R\$2.937,69
TAXA REAL CALCULADA 2,12% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

O valor total do carro é de R\$ 151.000,00, mas o financiamento cobre apenas R\$ 88.000,00 — com entrada de R\$ 63.000,00; isso implica que cerca de 58,3% foram pagos antecipadamente. Embora a taxa global do banco seja de 1,90% ao mês, ela não retrata o quadro real — a verdadeira taxa calculada (considerando todos os outros fatores, como encargos extras e custo real do crédito) é de 2,12% ao mês, o que altera significativamente o financiamento total. análise de custos. O prazo de financiamento de 48 meses resulta em pagamentos mensais de R\$ 2.937,69; esse valor é derivado da aplicação mensal da taxa real sobre o valor financiado durante quase quatro anos para liquidar de vez a questão da dívida.

A taxa mundial é normalmente utilizada pelas instituições financeiras para atrair clientes, por parecer menor e mais apelativa. Mas a taxa real fornece uma melhor indicação do custo real do crédito, uma vez que abrange todas as taxas adicionais que podem não ser facilmente visíveis. Para entender melhor o impacto da taxa de 2,12% a.m., podemos calcular o valor total pago ao final do financiamento: R\$2.937,69 vezes 48 meses, resultando em R\$141.009,12. Comparando este valor com o valor líquido do crédito de R\$88.000,00, vemos que o custo adicional devido aos juros é

substantial, sendo R\$53.009,12. Isso mostra que, ao longo dos 48 meses, o consumidor pagará um adicional de R\$53.009,12 apenas em juros e encargos.

A análise da Figura 1 revela uma discrepância significativa entre a taxa global anunciada de 1,90% a.m. e a taxa real calculada de 2,12% a.m. Essa diferença destaca a importância de os consumidores estarem atentos ao custo efetivo total do financiamento, não apenas às taxas anunciadas. A taxa real proporciona uma visão mais clara e precisa do custo total do financiamento, permitindo uma melhor avaliação e comparação entre diferentes ofertas de crédito.

A análise da Figura 2 referente ao financiamento automobilístico pelo Banco Votorantim revela uma discrepância entre a taxa de juros divulgada e a taxa real calculada. Vamos detalhar e discutir esses dados em relação ao tema proposto.

Figura 2 - 2º Análise - Banco Votorantim

FINANCIAMENTO BANCO VOTORANTIM					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$50.400,00	R\$15.500,00	R\$34.900,00	1,94% a.m	60 meses	R\$995,00
TAXA REAL CALCULADA 1,96% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

O valor do financiamento é de cinquenta mil e quatrocentos reais, com pagamento inicial de quinze mil e quinhentos reais. Resulta num valor de crédito líquido de trinta e quatro mil e novecentos reais. Embora o banco apresente taxa global de 1,94% ao mês, a taxa real calculada a partir das condições do financiamento (valor financiado, prazo e parcela) é um pouco superior, 1,96% ao mês. Essa discrepância – embora pequena – sugere que a taxa publicada pode não retratar completamente o custo efetivo suportado pelos consumidores que optam por esse esquema financeiro durante 60 meses com parcelas mensais no valor de novecentos e noventa e cinco reais: pense no impacto de longo prazo no custo total, mesmo que aparentemente a baixa taxa de juros, dada a quantia paga anualmente durante cinco anos, poderia exceder em muito o que seria de esperar com base apenas na TAEG nominal anunciada pelos bancos.

A análise dos dados fornecidos pelo Banco Votorantim exemplifica uma prática comum no mercado de financiamentos, onde a taxa de juros divulgada pode ser diferente da taxa efetiva paga pelo consumidor. Isso pode ocorrer devido a diversos fatores, incluindo a inclusão de taxas administrativas, seguros obrigatórios, entre outros encargos que não são claramente informados no momento da contratação. Essa discrepância entre a taxa divulgada e a taxa real pode levar ao

endividamento maior do que o inicialmente planejado pelo consumidor. Portanto, é vital que os consumidores estejam atentos não apenas à taxa de juros divulgada, mas também ao cálculo do Custo Efetivo Total (CET) do financiamento, que deve incluir todos os encargos associados.

A figura 2 revela uma pequena, mas significativa diferença entre a taxa de juros global divulgada e a taxa real calculada. Esta análise destaca a importância de um entendimento completo e transparente dos termos de financiamento antes de se comprometer com um empréstimo, garantindo que todas as taxas e encargos sejam considerados para evitar surpresas desagradáveis no futuro.

A análise das taxas de juros no financiamento automobilístico é essencial para compreender a discrepância entre os valores divulgados pelos bancos e os valores efetivamente pagos pelos consumidores. A Figura 3, referente ao Banco Pan, apresenta dados específicos que possibilitam essa análise detalhada.

Figura 3 - 3º Análise - Banco Pan

FINANCIAMENTO BANCO PAN					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$38.000,00	R\$10.180,00	R\$27.820,00	3,42% a.m	48 meses	R\$1.198,36
TAXA REAL CALCULADA 3,47% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

O valor do financiamento é de R\$ 38.000,00, com uma entrada de R\$ 10.180,00, resultando em um valor líquido de crédito de R\$ 27.820,00. A taxa global apresentada pelo banco é de 3,42% ao mês, para um prazo de 48 meses, com uma prestação de R\$ 1.198,36, enquanto a taxa real calculada é de 3,47% ao mês. Essa diferença entre a taxa global e a taxa real pode ser atribuída a diversos fatores, incluindo custos administrativos, seguros obrigatórios e outras taxas embutidas no financiamento que não são necessariamente transparentes para o consumidor.

O valor do financiamento e a entrada indicam que o montante financiado cobre o saldo restante após a entrada, sendo crucial para calcular os juros aplicados sobre esse montante. A discrepância entre a taxa global divulgada e a taxa real calculada ressalta a necessidade de uma análise crítica dos financiamentos automotivos, pois as taxas divulgadas podem não refletir o custo real do crédito para o consumidor.

É fundamental para os consumidores entenderem não apenas a taxa de juros divulgada, mas também a taxa real do financiamento, para possibilitar uma comparação mais precisa entre diferentes opções de financiamento e uma melhor compreensão dos custos totais envolvidos. Os dados do

Banco Pan na Figura 3 exemplificam como pequenas diferenças nas taxas podem resultar em custos adicionais significativos ao longo do prazo de um financiamento. A análise da Figura 4 sobre o financiamento automobilístico do Banco Bradesco revela uma discrepância entre a taxa de juros divulgada e a taxa de juros real calculada.

Figura 4 - 4º Análise - Banco Bradesco

FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$17.200,00	R\$4.000,00	R\$13.200,00	2,61% a.m	36 meses	R\$570,60
TAXA REAL CALCULADA 2,62% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

O valor total do financiamento é R\$ 17.200,00, dos quais R\$ 4.000,00 são pagos como entrada, resultando em um valor líquido do crédito, ou seja, o valor efetivamente financiado, de R\$ 13.200,00. A taxa de juros divulgada pelo Banco Bradesco é de 2,61% ao mês. No entanto, ao calcular a taxa de juros real com base nos valores das prestações e no valor financiado, obtemos uma taxa ligeiramente superior de 2,62% ao mês. Essa diferença, embora pareça pequena (0,01% a.m.), pode resultar em valores significativos ao longo do período de 36 meses.

O financiamento é distribuído em 36 meses, com parcelas mensais de R\$ 570,60. A consistência entre o valor da prestação e o cálculo da taxa de juros indica que a taxa real calculada está correta e reflete melhor o custo do financiamento para o consumidor. O tema propõe uma análise entre os valores reais e os valores divulgados no contexto das taxas de juros em financiamentos automobilísticos.

A Figura 4 do Banco Bradesco exemplifica uma situação comum em que a taxa de juros divulgada pelo banco (2,61% a.m.) é ligeiramente inferior à taxa de juros real calculada (2,62% a.m.). Essa discrepância pode ocorrer devido a diversos fatores, como arredondamentos, uma vez que bancos frequentemente arredondam taxas de juros para facilitar a comunicação com os clientes, e custos adicionais, como custos administrativos e seguros, que podem não estar explicitamente incluídos na taxa divulgada, mas que afetam o valor real das prestações. Os consumidores devem estar atentos às taxas de juros reais ao comparar ofertas de financiamento.

A diferença entre a taxa divulgada e a taxa efetivamente paga pode impactar significativamente o custo total do financiamento. É essencial realizar cálculos detalhados e considerar todas as variáveis envolvidas para tomar decisões financeiras informadas. A análise da Figura 4 do Banco Bradesco destaca a importância de entender a diferença entre a taxa de juros

nominal e a taxa de juros efetiva, oferecendo uma visão mais clara sobre o custo real de um financiamento automobilístico.

A análise da taxa de juros em financiamento automobilístico oferecido pelo Banco Bradesco, destacada na Figura 5, revela uma discrepância entre a taxa de juros divulgada e a taxa de juros real calculada.

Figura 5 - 5º Análise - Banco Bradesco

FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$53.000,00	R\$15.900,00	R\$37.100,00	2,10% a.m	48 meses	R\$1.238,06
TAXA REAL CALCULADA 2,12% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

Examinando os dados fornecidos, observamos que o valor do financiamento é de R\$ 53.000,00, com uma entrada de R\$ 15.900,00, resultando em um valor líquido de crédito de R\$ 37.100,00. A taxa global de juros divulgada é de 2,10% ao mês, enquanto a taxa real calculada é ligeiramente superior, de 2,12% ao mês. Essa diferença, embora pequena, é significativa, pois destaca a necessidade de os consumidores compreenderem todos os componentes do custo total do financiamento. A taxa divulgada pode não refletir completamente os encargos financeiros envolvidos.

Considerando a prestação mensal de R\$ 1.238,06 para um prazo de 48 meses, baseada na taxa divulgada de 2,10% ao mês, a diferença ao aplicar a taxa real de 2,12% ao mês pode parecer mínima em um único mês, mas se torna acumulativa ao longo dos 48 meses, resultando em um custo total mais elevado do que o inicialmente previsto. Essa discrepância enfatiza a importância da transparência por parte das instituições financeiras e a necessidade de os consumidores serem educados sobre como calcular a taxa efetiva de juros, compreendendo todos os custos associados ao financiamento, incluindo seguros, taxas administrativas e outros encargos que muitas vezes são omitidos ou subestimados nas divulgações iniciais.

Para uma análise mais abrangente, seria pertinente comparar essas taxas com as oferecidas por outras instituições financeiras, o que ajudaria a determinar se a diferença entre a taxa divulgada e a taxa real é uma prática comum no mercado ou específica de certos bancos. Em conclusão, a análise dos dados do financiamento do Banco Bradesco demonstra a importância de uma avaliação cuidadosa das taxas de juros divulgadas versus as taxas reais. Pequenas diferenças podem ter um impacto significativo no custo total do financiamento, sendo essencial que os consumidores possuam

uma compreensão clara desses componentes para tomar decisões financeiras informadas. A transparência das instituições financeiras e a educação do consumidor são fundamentais para garantir que os clientes possam avaliar corretamente as opções de financiamento disponíveis.

A análise dos dados da Figura 6, referente à taxa de juros em financiamento automobilístico oferecido pela Omni, revela discrepâncias significativas entre as taxas de juros reais e as taxas divulgadas.

Figura 6 - 6º Análise - Omni

FINANCIAMENTO OMNI					
Valor do Finan.	Entrada	Valor Liq. do crédito	Taxa Global	Prazo	Prestação
R\$31.891,00	R\$7.391,00	R\$24.500,00	4,38% a.m	48 meses	R\$1.259,09
TAXA REAL CALCULADA 4,52% A.M					

Fonte: Elaboração própria (2024).

Inicialmente, o valor do financiamento é de R\$31.891,00, com uma entrada de R\$7.391,00, resultando em um valor líquido de crédito de R\$24.500,00. A taxa global divulgada é de 4,38% ao mês, com um prazo de 48 meses e uma prestação mensal de R\$1.259,09. No entanto, a taxa real calculada é de 4,52% ao mês.

Essa diferença, embora aparentemente pequena, impacta significativamente o valor total pago ao final do financiamento. A prestação mensal, baseada na taxa divulgada, é de R\$1.259,09, mas ao considerar a taxa real, o valor da prestação deve ser ajustado para refletir o custo efetivo do financiamento. A divergência entre as taxas pode ser atribuída a vários fatores, como metodologias de cálculo diferentes, custos adicionais não explicitados ou arredondamentos nos cálculos apresentados aos consumidores.

O impacto dessa discrepância é que os consumidores podem ter uma percepção errônea sobre o custo do financiamento, levando-os a pagar mais do que o esperado ao longo do período do empréstimo. Por exemplo, ao calcular o valor total pago ao final dos 48 meses com a taxa divulgada de 4,38% ao mês, o total seria de R\$60.436,32. Entretanto, com a taxa real de 4,52% ao mês, o total pago seria maior, refletindo a taxa efetiva.

Portanto, é crucial que os consumidores estejam cientes das diferenças entre as taxas divulgadas e as taxas reais ao contratar um financiamento, garantindo maior transparência e evitando surpresas desagradáveis durante o período de pagamento. As instituições financeiras também têm a responsabilidade de ser claras e precisas na comunicação de seus termos e condições para promover uma relação de confiança com seus clientes.

5. Considerações Finais

Este estudo acadêmico sobre a avaliação das taxas de juros em empréstimos para veículos enfatiza a relevância de explorar os aspectos econômicos, financeiros e jurídicos associados. A pesquisa atingiu seus objetivos, oferecendo uma análise detalhada das taxas de juros apresentadas e efetivas, além dos métodos de pagamento utilizados nos acordos de financiamento de automóveis.

Os achados evidenciaram uma diferença notável entre as taxas de juros anunciadas pelos bancos e as taxas reais, sublinhando a necessidade de os consumidores entenderem os termos do financiamento antes de assumir um empréstimo. A análise dos dados indicou que variações mínimas nas taxas de juros podem acarretar despesas adicionais substanciais ao longo do período do financiamento, enfatizando a necessidade de transparência por parte das entidades financeiras e de educação financeira para os consumidores.

Os resultados contribuem para uma compreensão mais profunda das práticas e regulamentações envolvidas nos acordos de financiamento de veículos, bem como para o papel da perícia financeira nesse cenário. A discussão sobre as implicações dos achados realça a importância de uma avaliação metódica das taxas de juros divulgadas versus as reais, destacando a necessidade de os consumidores estarem conscientes dessas diferenças para fazer escolhas financeiras esclarecidas.

O estudo reconhece suas limitações, como o uso de fontes secundárias e a necessidade de uma análise mais ampla das taxas de juros oferecidas por outras instituições financeiras, sugerindo áreas para pesquisas futuras. Essas limitações apontam para a necessidade de uma investigação mais profunda das práticas de financiamento de veículos e das repercussões jurídicas e econômicas.

As contribuições do estudo para o campo incluem um maior entendimento das práticas de financiamento de veículos, a importância da transparência e educação financeira para os consumidores, e a necessidade de uma análise crítica das taxas de juros divulgadas. As potenciais aplicações práticas dos resultados destacam a relevância do estudo para decisões informadas no contexto de financiamentos de veículos.

O trabalho reforça a importância da transparência das instituições financeiras e da educação do consumidor para garantir que os clientes possam avaliar adequadamente as opções de financiamento disponíveis. As recomendações para pesquisas futuras incluem a continuidade da análise das práticas de financiamento de veículos, a investigação de possíveis falhas na legislação e a realização de estudos comparativos entre diferentes instituições financeiras. Em resumo, a pesquisa oferece uma contribuição valiosa para a compreensão das taxas de juros em financiamentos de veículos e realça a importância de uma abordagem crítica e transparente para assegurar relações financeiras justas e esclarecidas.

REFERÊNCIAS

AGUIAIS, Edilson. Perícia Bancária - Casos Práticos. Goiânia, GO: Clube de Autores, 2020.

ARAÚJO, Danielly Santana; NEVES, Douglas Silva; DE ALMEIDA SANTOS, Fernando. O Custo Financeiro nas Operações de Financiamento e a Percepção do Consumidor. ABCustos, v. 17, n. 2, p. 19-48, 2022.

BRASIL. Lei n. 1.411 de 13 de Agosto de 1951. Dispõe sobre a Profissão de Economista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 agosto 1951. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/11411.htm. Acesso em 18 de maio de 2024.

BRASIL. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 setembro 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 março 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em 18 de maio de 2024.

GALELI, Mauri João; REY, Bruno de Ávila Debom. Comparação dos sistemas bancários de financiamento na aquisição de automóveis e imóveis. Joinville, SC, p. 87, 2018.

JESUS, Thiago Rocha de. Perícia contábil e a tabela PRICE: um estudo bibliográfico sobre as vertentes utilizadas pelo perito assistente na defesa de ações revisionais em face das instituições financeiras. Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia - REIVA, Jussara, GO, v. 4, n. 01, p. 17, 2021.

LUTHI, Guilherme Flores. Perícia econômica em contratos de financiamentos de compra e venda de carros. Passo Fundo, RS, p. 78, 2016.

MANOEL, Fernanda Regina; RAMOS, João Vitor dos Santos; CARVALHO, Thiago Gonçalves de. Perícia contábil: estudo da tabela PRICE e a cobrança de juros sobre juros. Brazilian Applied Science Review, Curitiba, PR, v. 3, n. 1, p. 733-746, 2018.

SANTOS, Jenniffer Almeida; ZARACHINSKY, Suely Claudino; HILLEN, Cristina. Perícia contábil/financeira aplicada em contratos de financiamentos de veículos: análise de dois contratos de financiamento da empresa J.S TERRAPLANAGEM LTDA. Campo Mourão, PR, p.15, 2012.

SANTOS, Willams Douglas do. Perícia econômica: revisão de contrato de financiamento de veículos para análise de irregularidade. João Pessoa, PB, 2020.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antônio. Juros no direito brasileiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

SEKUNDA, André. Perícia contábil-financeira e os sistemas de amortização: sistema francês versus sistema de equivalência a juros simples. Revista Gestão Organizacional, v. 12, n. 2, 2019.

ZANNA, Remo Dalla. Perícia Contábil em Matéria Financeira. 4. ed. São Paulo: IOB, 2015.